



LEI Nº726/2023, CAMPINORTE 30 DE NOVEMBRO 2023

"Dispõe sobre a criação do benefício JETON para os Membros do Comitê de Investimento Conselho de Previdência do CAMPINORTE-PREVI."

O prefeito Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o benefício JETON para todos os membros do conselho fiscal e deliberativo, comitê de investimentos e gestor previdenciário do CAMPINORTE-PREVI.

I - O JETON será pago apenas aos membros que possuem certificação exigida pela Secretaria de Previdência Social, referente aos requisitos mínimos de qualificação para o exercício dos respectivos cargos e funções, conforme Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019.

II - Será pago o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cada participação de reunião do conselho e reunião do comitê de investimentos.

III - O JETON será pago com recursos das despesas administrativas do CAMPINORTE-PREVI e será reajustado em 5% (cinco por cento) a cada 12 (doze) meses a contar da data de publicação desta lei.

IV - As despesas com cursos, provas e deslocamentos para se obter as certificações exigidas no inciso I, serão custeadas pelas despesas administrativas do CAMPINORTE-PREVI.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte-GO., aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Campinorte-GO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19, II C.F."

Campinorte, 30 / 11 / 2023

Secretário de Administração

